

Outubro de 1943, que mandava considerar nos termos da 2.<sup>a</sup> parte do artigo 58.<sup>o</sup> do decreto-lei n.<sup>o</sup> 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, substituído pelo artigo 1.<sup>o</sup> do decreto-lei n.<sup>o</sup> 32:692, de 20 de Fevereiro de 1943, o Comando Militar da Terceira.

Ministério da Guerra, 25 de Fevereiro de 1944.—  
O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.<sup>o</sup> 33:558

Com fundamento nas disposições do artigo 3.<sup>o</sup> do decreto-lei n.<sup>o</sup> 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no artigo 275.<sup>o</sup>, capítulo 12.<sup>o</sup>, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 3.013\$50, respeitante a gratificações nos termos do § 3.<sup>o</sup> do artigo 8.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 9:704, de 21 de Maio de 1924, que ficaram em dívida no mês de Dezembro de 1943 ao pessoal em serviço no Departamento Marítimo do Centro.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa*

*Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*,

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.<sup>o</sup> 33:559

Com fundamento nas disposições do artigo 3.<sup>o</sup> do decreto-lei n.<sup>o</sup> 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação inscrita no capítulo 10.<sup>o</sup>, artigo 882.<sup>o</sup>, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 4.527\$79, proveniente das despesas com a instalação eléctrica, lâmpadas, etc., no Liceu Camões e com o serviço extraordinário prestado pelo pessoal menor do Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, nos termos do decreto-lei n.<sup>o</sup> 33:280, de 24 de Novembro de 1943, durante o mês de Dezembro seguinte, respectivamente de 2.944\$50 e 1.583\$29.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa* — *Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.